



REGULAMENTO DO CONCURSO "YOUNG LIONS BRAZIL 2024"

DADOS DA EMPRESA MANDATÁRIA

S.A. O ESTADO DE S. PAULO

Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 55
CEP 02598-900 - São Paulo/SP
CNPJ nº 61.533.949/0001-41

DADOS DAS EMPRESAS ADERENTES

PEPSICO DO BRASIL LTDA.

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 180, 8º andar
CEP 04543-000 – São Paulo/SP
CNPJ nº 31.565.104/0021-10

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Pc. Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Olavo Setubal
CEP 04344-902 – São Paulo/SP
CNPJ nº 60.701.190/0001-04

Certificado de Autorização SRE/MF nº 03._____/202_.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1.** O Concurso intitulado "**YOUNG LIONS BRAZIL 2024**" será realizado pelo **S.A. O ESTADO DE S. PAULO**, doravante denominado "**ESTADÃO**" ou "Promotora Mandatária", em parceria com a **PEPSICO DO BRASIL LTDA.** e com o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, denominadas como "Promotoras Aderentes", em conjunto, doravante denominadas "**Promotoras**", com **início no dia 26 de janeiro de 2024**, sendo válido em todo o território nacional.
- 1.2.** O **período de participação**, que engloba o período de inscrição dos trabalhos, será compreendido entre a **0h do dia 26 de janeiro de 2024 até as 23h59 do dia 05 de fevereiro de 2024 (horário de Brasília)**.
- 1.2.1.** Somente aqueles que tenham finalizado a inscrição, nos termos deste Regulamento, até as 23h59 do dia 05/02/2024, poderão submeter seus trabalhos para participar deste Concurso. O *briefing* de cada categoria de participação será disponibilizado no site <http://estadao.dalacode.com.br/> às 10h do dia 06 de fevereiro de 2024, sendo que os trabalhos poderão ser enviados até às 23h59 do dia 11 de fevereiro de 2024.

1.3. Este Concurso é destinado **exclusivamente** a pessoas físicas, residentes em território nacional, brasileiros, maiores de 18 (dezoito) anos, nascidos em/ou após 22 de junho de 1993, **que atuem com comunicação publicitária e comercial**, que possuam CPF e Passaporte válidos no momento da viagem e que cumpram todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

1.3.1. O passaporte deverá ter validade mínima até 31 de dezembro de 2024.

1.4. O presente Concurso tem por objetivo premiar, em cada uma das categorias de participação, as melhores duplas participantes com uma viagem para Cannes, na França, para representar o Brasil no Young Lions Competition, atividade que se insere na programação do Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade, que acontecerá de 17 a 21 de junho de 2024.

1.5. O acesso à Internet é necessário para realização da participação neste Concurso e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

1.5.1. As Promotoras não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso via Internet e/ou pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o site do Concurso.

1.6. Antes de participar, cabe ao interessado ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, ficando ciente que, ao efetuar a inscrição no site, adere aos seus referidos termos.

1.6.1. O interessado que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento não deverá participar deste Concurso.

1.7. As dúvidas acerca da participação neste Concurso deverão ser encaminhadas ao e-mail contato@younglionsbrasil.com.br

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. Para participar, cada interessado deverá acessar o site <http://estado.dalacode.com.br/> para efetuar a sua inscrição, no período indicado no item 1.2 acima.

2.2. Ato contínuo, o interessado deverá informar: **(i)** nome completo; **(ii)** e-mail atualizado; **(iii)** número do RG; **(iv)** número do Passaporte (com validade mínima até 31/12/2024); **(v)** data de nascimento; e **(vi)** nome da empresa em que trabalha (se não estiver empregado ou for free lancer, informar neste mesmo campo).

- 2.2.1. Todos os dados informados serão verificados no momento da validação dos potenciais ganhadores, sob pena de desclassificação.**
- 2.3.** Tendo concluído a primeira parte do cadastro no site do Concurso, o participante deverá:
- 2.3.1.** Selecionar uma ou ambas as categorias de participação, **MARKETER** e/ou **DIGITAL**, explanadas no item 4.3. Caso sejam selecionadas as duas categorias, o participante deverá indicar a categoria prioritária entre elas.
- 2.3.2 Fazer a indicação do CPF e nome completo da pessoa com quem fará dupla.**
- 2.3.1.1. A participação é voltada exclusivamente para duplas, sendo indispensável que cada participante de cada dupla inscrita faça seu cadastro individualmente no site e informe o nome completo e CPF de seu par, sob pena de desclassificação.**
- 2.3.1.2. Cada participante poderá participar de 1 (uma) única dupla, ainda que nas 2 (duas) categorias, sendo o controle realizado por CPF. Assim, caso o participante realize o cadastro em mais de 1 (uma) dupla, será considerada apenas a dupla do 1º (primeiro) cadastro efetivado.**
- 2.3.1.3.** Não é necessário que os participantes de cada dupla trabalhem na mesma empresa.
- 2.3.1.4.** Caso algum membro da dupla desista da competição, por qualquer razão, a dupla será desclassificada.
- 2.3.1.5** Os membros da dupla deverão escolher a(s) mesma(s) categoria(s), sob pena de desclassificação.
- 2.4. Os membros de cada dupla deverão entender a língua oficial da competição internacional (inglês), devendo ao menos um membro da dupla inscrita possuir fluência no idioma.**
- 2.5.** Ao realizarem a inscrição neste concurso, os participantes estão, automaticamente:
- 2.5.1. Declarando que leram, compreenderam e aceitam os termos e condições deste Regulamento; e**
- 2.5.2.** Assumindo, junto com seu parceiro de dupla, plena e exclusiva responsabilidade sobre os meios utilizados para a criação do trabalho de comunicação que será submetido; pela sua autoria e originalidade; bem como por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de

segredo, direito autoral, direitos da personalidade e/ou quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo as Promotoras de qualquer responsabilidade relativa a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, obrigando-se a defender as Promotoras de quaisquer acusações, medidas extrajudiciais e/ou judiciais, mediante aprovação prévia, quanto às estratégias de defesa e quanto à conveniência e oportunidade de celebração de acordos.

- 2.6.** Os participantes das 2 (duas) duplas contempladas autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, bem como dos trabalhos apresentados, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação deste Concurso, **pelo período de 1 (um) ano, contados da data de término do Concurso.**

3. DOS PRÊMIOS

- 3.1. Neste concurso serão premiadas 2 (duas) duplas vencedoras do concurso com a participação no Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade na França, que ocorrerá de 17 a 21/6/2024 incluindo: 1 (um) pacote de viagem** para cada membro das duplas contempladas, contendo passagens aéreas em classe econômica com saída da cidade de São Paulo/SP no dia 15/6/2024, e chegada em Nice, França dia 16/6/2024, e retorno com saída da cidade de Nice, França, dia 22/6/2024 e hospedagem em hotel de categoria turística, com uma refeição inclusa, de 16/6 a 22/6/2024, na cidade de Cannes, França ou em seus arredores, além de **inscrição no evento Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade** para cada membro das duplas contempladas.

3.1.1. O valor individual de cada pacote de viagem com destino ao Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade, incluindo a inscrição no evento, é de **R\$ 28.012,71 (vinte e oito mil e doze reais e setenta e um centavos), sendo distribuídos no total, 4 (quatro) pacotes de viagem, sendo 2 (dois) para cada dupla.**

3.1.2. Os valores dos prêmios ora informados correspondem ao seu valor de mercado à época da autorização desta Promoção Comercial, sendo certo que tais valores poderão sofrer variação no momento da aquisição da premiação.

3.1.3. As duplas de participantes com as melhores colocações em cada categoria também receberão o título de Young Lions Brazil e integrarão a lista de Young Lions brasileiros selecionados pelo concurso desde 1995, com direito de participar do júri das próximas edições deste Concurso.

- 3.2.** O valor total da premiação ofertada é de **R\$ 112.050,84 (cento e doze mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).**

4. DO DESAFIO CRIATIVO

- 4.1. A partir das 10h do dia 6 de fevereiro de 2024, serão disponibilizados, em página interna do site <http://estadao.dalacode.com.br/>, os *briefings* de cada categoria.
- 4.2. Cada *briefing* será composto por um problema de comunicação diferente para cada categoria, que deverá ser analisado pelas duplas participantes para a execução do trabalho criativo, visando solucioná-lo.
- 4.3. A solução do *briefing* deverá ser enviada por 1 (um) dos integrantes da dupla até às 23h59 do dia 11 de fevereiro de 2024.
- 4.4. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos nas seguintes categorias:
 - a. **MARKETER** - esta categoria visa a participação dos melhores jovens profissionais de marketing de clientes. As duplas deverão apresentar um texto conciso e direto e uma eficaz campanha. O patrocinador apresentará o *briefing* às equipes, destacando os desafios que elas enfrentarão. Espera-se que cada equipe crie um produto/serviço baseado no conhecimento e compreensão das marcas para as quais trabalham.
 - **O trabalho apresentado por cada dupla, deverá ser composto, obrigatoriamente, por:**
 - Uma apresentação digital** que consista na visão geral do trabalho realizado, incluindo imagens e textos, de forma concisa, resumindo o *briefing*, a execução e os resultados esperados.
 - Uma apresentação escrita em 4 (quatro) partes** cujo formulário estará disponível no site de inscrição, contendo: **(i)** explicação do contexto da ideia (até 150 palavras); **(ii)** explicação da interpretação do *briefing* pela dupla (até 150 palavras); **(iii)** descrição do *insight*, explicando o uso criativo de pesquisas, dados ou recursos que levaram à estratégia do trabalho apresentado (até 150 palavras); e **(iv)** descrição da ideia criativa, explicando como a estratégia levou à execução do trabalho (até 150 palavras).
 - **Os materiais fornecidos nesta categoria deverão ter as seguintes especificações:**
 - Prancha Resumo (1 página): arquivo digital no formato 16:9 ou 9:16 (horizontal ou vertical - 1920x1080px ou 1080x1920px) em extensão JPEG ou PNG em alta resolução (no máximo de 5MB); o upload deverá ser realizado no site <http://estadao.dalacode.com.br/>. A prancha deve explicar, no mínimo, 3 (três) questões principais: Qual é a ação proposta? Qual é a estratégia para alcançar os objetivos/KPIs e por quê? Qual é o conceito criativo?
 - b. **DIGITAL** - esta categoria visa que os participantes mostrem como o poder da tecnologia pode responder ao *briefing* do cliente,

fornecendo uma solução criativa, alinhada com a tecnologia em constante movimento e evolução das comunicações digitais e, ainda, que considere os seguintes aspectos: **(i) Qual é o insight criativo?** - Como pode a criatividade ajudar a resolver o problema por meio do uso de plataformas de mídia social e tecnologia digital; **(ii) Qual é a sua solução?** - Quais são as plataformas, tecnologias e ferramentas escolhidas pela dupla e por quê; **(iii) Como funciona?** - Como funcionará a solução apresentada pela dupla e como irá resolver o problema enfrentado pelo cliente.

- **O trabalho apresentado por cada dupla, deverá ser composto, obrigatoriamente, por:**

Uma apresentação digital da campanha, incluindo imagens e texto, com um resumo conciso do *briefing*, execução e resultados.

Uma apresentação escrita em 4 (quatro) partes cujo formulário estará disponível no site de inscrição, contendo: **(i)** explicação do contexto da ideia (até 150 palavras); **(ii)** descrição da ideia criativa, incluindo a relevância da marca e público-alvo (até 150 palavras); **(iii)** descrição da estratégia, incluindo coleta de dados e abordagem utilizada (até 150 palavras); e **(iv)** descrição da execução do trabalho (até 150 palavras).

OPCIONAL: apenas para a categoria **DIGITAL**, haverá a opção de envio, além do trabalho obrigatório, de até 3 (três) imagens de apoio.

- **Os materiais fornecidos nesta categoria deverão ter as seguintes especificações:**

Prancha Resumo (1 página): arquivo digital obrigatoriamente no formato 16:9 ou 9:16 (horizontal ou vertical - 1920x1080px ou 1080x1920px) em extensão JPEG ou PNG em alta resolução (no máximo de 5MB); o upload deverá ser realizado no site <http://estadao.dalacode.com.br/>. A prancha deve explicar, no mínimo, 3 (três) questões principais: Qual é a ação proposta? Qual é a estratégia para alcançar os objetivos/KPIs e por quê? Qual é o conceito criativo?

Em caso de submissão de imagens de apoio, estas deverão estar na extensão JPEG ou PNG em alta resolução (no máximo de 1MB cada); o upload deverá ser realizado no site <http://estadao.dalacode.com.br/>.

- 4.4 Em ambas as categorias, o trabalho apresentado por cada dupla deverá considerar:** **(i)** O problema de comunicação exposto no *briefing* do cliente; **(ii)** A criatividade e originalidade da proposta apresentada; e **(iii)** A exequibilidade de sua produção em território brasileiro.

- 4.4.1** Além disso, opcionalmente, cada dupla poderá enviar um vídeo-case que elabore e explique o problema objetivado; a estratégia de comunicação; e os resultados esperados. Se fornecido, o vídeo-case deverá ter, no máximo, 120 (cento e vinte) segundos de duração e ser feito o upload diretamente no site <http://estadao.dalacode.com.br/>, no formato MP4 ou MOV, com até 50MB. Os vídeos com duração superior a 120 (cento e vinte) segundos serão desconsiderados.
- 4.5** **É expressamente proibida a identificação direta dos participantes no trabalho enviado**, não podendo constar nome e/ou local de trabalho de cada membro da dupla em nenhum local do trabalho apresentado, sob pena de desclassificação imediata. No entanto, deve constar, apenas na **PRANCHA RESUMO**, a função exercida por cada membro da dupla em inglês. (*Exemplos: designer, film director, copy writer, product developer*).
- 4.6** Da mesma forma, **os participantes ficam proibidos de revelar seus trabalhos e eventuais resultados (classificação, vencedores) para os jurados e/ou nas redes sociais, imprensa e/ou qualquer meio/plataforma, até que o resultado final das duas fases do Concurso seja divulgado pelas Promotoras.**
- 4.7** No caso de trabalhos em vídeo, não é necessário que tenham sido captados por profissionais, contudo, referidos vídeos deverão possuir qualidade técnica que permitam suas corretas e perfeitas visualizações, bem como o perfeito entendimento do áudio.
- 4.8** O conteúdo dos trabalhos enviados não poderá atentar contra a lei, a moral, os bons costumes, a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a integridade ou qualquer outro direito de qualquer pessoa, a nacionalidade, a etnia, a política ou religião, a ordem pública e/ou qualquer norma jurídica vigente. No mesmo sentido, os conteúdos também **não poderão conter (i) qualquer imagem que realize propaganda de produtos/marcas que não sejam pertencentes ou licenciados às empresas Promotoras; (ii) imagens indecorosas, preconceituosas, pornográficas, desrespeitosas, discriminatórias, injuriosas, caluniosas, difamatórias, que incitem o uso de drogas e a violência, principalmente contra menores de idade. E, ainda, não poderão constituir plágio ou uso não autorizado de direito intelectual, sob pena de desclassificação imediata.**
- 4.9** Os participantes deverão ser os titulares dos trabalhos encaminhados e, ainda, deverão obter as autorizações para a utilização de eventuais imagens de terceiros, sob sua exclusiva responsabilidade.
- 4.10** Não serão aceitos trabalhos que não estejam em concordância com o tema ou com as regras de elaboração especificadas neste Regulamento, ou, ainda, que já tenham sido utilizados em outras plataformas, em momento anterior ou para a participação em outros concursos, podendo ser desclassificados a qualquer momento, se constatada tal irregularidade.

- 4.11** Os trabalhos deverão ser enviados à Comissão Julgadora pelo site <http://estadao.dalacode.com.br/> até às 23h59 do dia 11/02/2024, sob pena de não serem levados a julgamento.
- 4.12** Uma vez enviados, os trabalhos não poderão mais ser editados pelos participantes.
- 4.13** As Promotoras não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados em função da entrega de trabalhos incompletos e/ou ilegíveis, arquivos corrompidos ou que não sejam recebidos corretamente e por qualquer problema geral ou técnico ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 4.14** Ficam os participantes cientes, desde já, que todos os trabalhos enviados para concorrerem no presente Concurso poderão ser utilizados pelas Promotoras, a seu critério, para veiculação em quaisquer mídias, podendo a obra sofrer alterações para adequação à plataforma escolhida, mantendo-se, no entanto, a essência da ideia criativa. Nesta hipótese, a utilização será precedida de contrato de cessão, a título gratuito, a ser firmado entre as partes posteriormente ao Concurso. As duplas participantes são responsáveis pelo uso de materiais, dados, imagens ou qualquer outra propriedade intelectual utilizada na sua produção.
- 4.15** Não serão aceitos arquivos enviados fisicamente para as sedes das Promotoras.

5 DA APURAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

- 5.4** Do dia 19/02 ao dia 10/03/2024, a Comissão Julgadora se reunirá na sede do ESTADÃO, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 55, Limão, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para escolher, dentre todas as duplas participantes, as titulares dos melhores trabalhos enviados em cada categoria, que tiverem atingido as notas mais altas indicadas pelo Júri e que sejam cumpridoras dos demais requisitos exigidos neste Regulamento, cujos membros serão considerados como potenciais vencedores deste Concurso.
- 5.4.1** A Comissão Julgadora será formada por profissionais de grande reputação no mercado de comunicação e mídia no Brasil e no exterior, selecionados entre vencedores de edições anteriores do Young Lions Brazil e profissionais renomados do mercado publicitário. Em cada uma das categorias haverá 1 (um) jurado profissional de cada uma das empresas patrocinadoras.
- 5.4.2** Eventualmente, em caso fortuito ou força maior, a apuração poderá ser realizada de forma virtual, havendo a reunião de todos os jurados designados.
- 5.4.3** As notas atribuídas pelos jurados que estiverem fora do desvio padrão de todas as notas atribuídas à respectiva dupla, seja

para mais ou para menos, serão desconsideradas para fins de cálculo da média.

5.5 A **apuração** dos potenciais ganhadores será realizada em **2 (duas) etapas**, sendo:

- **1ª (primeira) etapa (shortlist) – de 19/02/2024 a 03/03/2024**, para a avaliação e definição dos **finalistas de cada categoria**; e
- **2ª (segunda) etapa – de 04/03/2024 a 10/03/2024**, escolha das duplas potenciais ganhadoras de cada categoria.

5.6 Na **1ª (primeira) etapa (shortlist)** os membros da Comissão Julgadora irão avaliar os trabalhos enviados por todos os participantes em cada categoria por meio de votação virtual, atribuindo, para cada dupla, uma única nota, de 1 a 10, que represente o atingimento da dupla nos seguintes critérios: **(i)** originalidade criativa; **(ii)** resposta adequada ao problema de comunicação apresentado no *briefing*; e **(iii)** viabilidade da execução para os padrões do mercado publicitário brasileiro.

5.7 Os trabalhos serão ranqueados conforme a média das notas recebidas.

5.8 Considerar-se-ão semifinalistas 10% (dez por cento) das duplas de cada categoria que obtiverem as notas mais altas na 1ª (primeira) etapa, arredondando a quantidade para cima, em caso de números decimais.

5.8.1 EXEMPLO: Caso haja 200 (duzentas) duplas inscritas na categoria MARKETER e 154 (cento e cinquenta e quatro) duplas inscritas na categoria DIGITAL serão finalistas 20 (vinte) duplas para a primeira categoria e 16 (dezesesseis) duplas para a segunda.

5.9 As duplas classificadas na 1ª (primeira) etapa serão notificadas de suas classificações nos e-mails indicados no momento da inscrição. **A exigência do anonimato e proibição de identificação dos autores das peças classificadas mantém-se mesmo após os resultados da 1ª (primeira) etapa.**

5.10 Na **2ª (segunda) etapa** os trabalhos que se classificarem nos 10% (dez por cento) da respectiva categoria na 1ª (primeira) etapa passarão por um novo julgamento, considerando os mesmos critérios apresentados no item 5.6. A nota mínima atribuída na 2ª (segunda) etapa deverá ser igual àquela atribuída na 1ª (primeira) etapa ao último colocado de cada categoria.

Exemplo: Caso o trabalho do último colocado na modalidade MARKETER tiver obtido média de notas de 6,5 (seis e meio), essa será a nota mínima que o jurado deverá atribuir a qualquer um dos trabalhos semifinalistas da 2ª (segunda) etapa.

- 5.11** Considerar-se-á potencial vencedora de cada categoria a dupla que obtiver a nota mais alta na 2ª (segunda) etapa.
- 5.12** Em caso de empate na 2ª (segunda) etapa, a Comissão Julgadora decidirá o ganhador em uma 3ª (terceira) votação, considerando os mesmos critérios, que será realizada no dia 10/03/2024.
- 5.13** As duplas, mesmo concorrendo em mais de uma categoria, só poderão ser contempladas em uma delas. Caso uma única dupla seja ganhadora de ambas as categorias, será considerada apenas a categoria apontada pela dupla como prioridade nos formulários de inscrições, sendo a dupla ranqueada como 2º (segundo) lugar na outra categoria, declarada como potencial ganhadora.
- 5.14** **As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis.**

6 DA VALIDAÇÃO DAS DUPLAS GANHADORAS

- 6.1** As duplas selecionadas na apuração terão seus membros considerados como potenciais ganhadores até que seja verificado **o cumprimento integral das condições de participação**, sob pena de desclassificação. **A comunicação com cada potencial ganhador será feita por meio do e-mail informado na inscrição.**
- 6.2** O **ESTADÃO** entrará em contato com cada potencial vencedor por e-mail para informá-lo sobre a sua possível contemplação, sendo que, para que seja possível validá-la e proceder com a entrega do prêmio, o potencial vencedor terá o prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do contato**, para apresentar os documentos hábeis à comprovação da veracidade de sua identidade, tais como, mas não se limitando, ao envio de cópias de seu RG, CPF (ou carteira de CNH válida), **Passaporte (que deverá ter validade de, ao menos, 6 (seis) meses, a contar da data da viagem)**, comprovante de residência e demais informações necessárias para a emissão de bilhetes de passagens aéreas e vouchers.
- 6.2.1** Na ausência ou na apresentação de documentos não hábeis à comprovação da veracidade das informações, **dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do efetivo contato com cada potencial ganhador**, o participante e, conseqüentemente, o participante membro de sua dupla, serão desclassificados, sendo outra dupla participante classificada, de acordo com o ranqueamento realizado na apuração.
- 6.3** Tendo em vista a natureza e características do prêmio oferecido aos profissionais ganhadores, deverão estes obrigatoriamente preencher, de forma cumulativa, os requisitos a seguir listados para terem direito ao recebimento do prêmio, observadas as demais disposições do presente Regulamento:
- 6.3.1** Ser maior de 18 (dezoito) anos, e menor de 30 (trinta) anos, nascido a partir de 22 de junho de 1993, e plenamente capaz;

- 6.3.2** Não ter qualquer impedimento para deixar o Brasil e/ou entrar na União Europeia;
- 6.3.3** **Possuir passaporte, ou comprovante de solicitação à Polícia Federal, com prazo de validade superior a 6 (seis) meses, contados da data em que ocorrerá o Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade, conforme indicado neste Regulamento; e**
- 6.3.4** Ter a possibilidade de comparecer no Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade de 2024.
- 6.4** **A efetiva contemplação estará condicionada à validação da participação, nos termos deste Regulamento.**
- 6.5** Somente serão consagradas vencedoras e farão jus à premiação, as duplas cujos membros tenham cumprido todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

7 DO LOCAL E PROCEDIMENTO DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 7.1** Os prêmios oferecidos neste Concurso serão disponibilizados livres e desembaraçados de quaisquer ônus a cada ganhador, em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação, sendo realizado o envio do ticket aéreo, do voucher hotel e do código de barras da inscrição do evento ao e-mail cadastrado no momento da inscrição.
- 7.2** Após o recebimento da premiação, cada ganhador deverá preencher com seus dados pessoais o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, que também será enviado ao e-mail informado, pela Promotora Mandatária, podendo ser assinado digitalmente, sendo devolvido no mesmo e-mail, junto de cópias do RG e CPF.
- 7.3** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, uma das Promotoras recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF recolhido na rede bancária, com o código de receita 0916. Esse recolhimento não impacta e nem é deduzido do valor da premiação, que será entregue a cada ganhador, exatamente como especificado neste Regulamento.
- 7.4** Os prêmios oferecidos neste Concurso não serão exibidos, em virtude de sua natureza.
- 7.5** A comprovação da propriedade dos prêmios dar-se-á em até 8 (oito) dias antes da data da apuração, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede do ESTADÃO, localizada na Avenida Engenheiro Caetano Alves, 55, Limão, São Paulo/SP, CEP 02598-900, para eventual fiscalização e que serão apresentados à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF), quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

7.6 A responsabilidade das Promotoras encerrar-se-á com a entrega da premiação.

8 DO USUFRUTO DA PREMIAÇÃO

8.1 Tendo em vista o objetivo deste Concurso, que é proporcionar aos profissionais selecionados a experiência de participar do Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade, **a viagem deverá ser realizada, obrigatoriamente, no período indicado neste Regulamento, de 15 a 22/6/2024.**

8.2 Assim sendo, na eventualidade de qualquer um dos membros da dupla vencedora não poder viajar no período do evento objeto da premiação, o participante e, conseqüentemente, o participante membro de sua dupla, serão desclassificados, sendo outra dupla participante classificada, de acordo com o ranqueamento realizado na apuração.

8.3 Por caso fortuito ou força maior, eventuais atrasos na disponibilização dos pacotes de viagem por razões alheias à vontade das Promotoras, ou alteração nas datas do evento na França, serão previamente comunicados aos titulares da premiação, cabendo às Promotoras envidar todos os esforços para que o usufruto do prêmio possa ser feito de acordo com as datas do evento, dentro das reais possibilidades, não cabendo nenhum tipo de substituição à premiação ofertada.

8.3.1 Entretanto, as Promotoras estão isentas de qualquer responsabilidade quanto aos serviços de transportes prestados pelas companhias aéreas e quaisquer outros oriundos da concessão das passagens aéreas, tais como, mas não limitadas à documentação de embarque, atrasos e/ou adiantamento dos voos por responsabilidade da companhia aérea e/ou terceiros, impedimento de qualquer um dos ganhadores para embarcar e/ou por sua conduta durante o check-in, não podendo os contemplados reclamar qualquer prejuízo acerca de qualquer ato ou fato descrito nesta cláusula.

8.4 É condição para usufruir da premiação que os ganhadores detenham todos os documentos exigidos para embarque.

8.5 As Promotoras não se responsabilizam por quaisquer atos que os ganhadores venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis brasileiras e/ou estrangeiras, durante a viagem, seja em território nacional ou internacional, e tampouco poderão ser responsabilizadas de qualquer forma, caso, por qualquer razão, seja negado aos ganhadores o visto e/ou ingresso no país de destino ou escala, ou em qualquer outro país estrangeiro que venham a ingressar em função do prêmio, ou, caso, por qualquer razão e a qualquer tempo, seja determinada sua extradição. Da mesma forma, as Promotoras não serão responsáveis pelos atos/fatos dos quais os ganhadores se tornem vítimas.

8.6 **As despesas não descritas neste Regulamento,** tais como, mas não se limitando, a qualquer quantia destinada a cobrir despesas pessoais e

gerais de viagem do ganhador, telefonemas locais, interurbanos ou internacionais, lavanderia, gorjetas para carregadores de malas, tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas, **traslados não citados, mesmo dentro do Brasil**, utilização de cofres, serviço de revelação e fotografias, compras de qualquer natureza, consultas médicas e/ou medicamentos, dentre outras que não tenham sido expressamente previstas neste Regulamento, **serão de responsabilidade exclusiva de cada ganhador.**

- 8.7** Fica estabelecido que, caso algum ganhador não compareça ou se atrase na data estipulada para o embarque para a França, será presumida sua desistência voluntária e, conseqüentemente, a sua renúncia ao usufruto do seu prêmio, nada podendo reclamar a respeito, ainda que seja por caso fortuito ou de força maior.
- 8.8** Na eventualidade de algum ganhador vir a falecer na ocasião da validação de sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e do outro integrante de sua dupla, sendo que uma nova dupla será identificada de acordo com o respectivo ranqueamento de sua categoria. Após a publicação do nome dos vencedores ou antes da entrega do prêmio, a dupla será desclassificada e o prêmio dos dois integrantes será recolhido pelas Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União.
- 8.9 Os prêmios oferecidos não poderão ser convertidos em dinheiro, nem serem substituídos por outros produtos ou serviços.**

9 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

- 9.1 Será desclassificada do Concurso, a qualquer momento,** ensejando o impedimento da participação e/ou seu imediato cancelamento, bem como do participante integrante de sua dupla, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas Promotoras em face do infrator, a participação: **(i)** com fraude comprovada; **(ii)** com utilização de meios escusos; **(iii)** apresentando fortes indícios de fraude; **(iv)** efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; **(v)** que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento; **(vi)** com dados cadastrais de terceiros; **(vii)** em que não haja a efetiva confirmação das condições de participação; **(viii)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação do Concurso; **(ix)** dos potenciais ganhadores que não apresentarem a documentação exigida no momento da validação de sua participação dentro do prazo estabelecido neste Regulamento, quando solicitado; **(x)** de pessoas impedidas de participar; e **(xi)** nos demais casos de desclassificação indicados neste Regulamento.
- 9.2** Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações e condições exigidas neste Regulamento, o Participante cadastrado e o participante membro de sua dupla perderão o direito de participação neste Concurso e o respectivo prêmio será atribuído a outra

dupla, seguindo-se os critérios descritos neste Regulamento. Nesta hipótese, a Promotora buscará tantas participações válidas quantas forem necessárias, até que consiga identificar uma dupla para cada categoria cujas participações sejam consideradas regulares, nos termos deste Regulamento, que serão consideradas ganhadoras deste Concurso.

9.3 Estão impedidos de participar neste Concurso: (i) as pessoas jurídicas; (ii) as pessoas físicas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Regulamento, em especial nos itens 1.2 e 6.3 e subitens; (iii) pessoas que trabalhem na empresa organizadora do Lions Festival LTDA ou que tenham sido Delegadas do Festival Internacional de Criatividade Cannes Lions, em qualquer categoria; e, ainda (iv) os sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou *freelancers* do ESTADÃO, das Agências de Propaganda e Promoção responsáveis pela criação e execução deste Concurso e do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária.

9.3.1 Participantes das empresas aderentes poderão competir desde que sejam funcionários ou colaboradores da área de marketing e comunicação.

9.4 Caberá exclusivamente às Promotoras, por meio de uma Comissão, avaliarem e decidirem sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização do Concurso, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

9.5 Em caso de desclassificação e/ou identificação das pessoas impedidas de participar havida após a realização da apuração, que incluir o período de validação dos potenciais ganhadores, mas antes da divulgação dos contemplados, o prêmio será transferido para a próxima dupla participante com melhor pontuação da categoria.

9.6 Em caso de desclassificação ou identificação de pessoas impedidas de participar posteriormente à divulgação dos ganhadores, a dupla perderá o direito ao prêmio e o respectivo valor será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do Concurso.

10 DIVULGAÇÃO DO CONCURSO

10.1 A divulgação deste Concurso será feita por meio do site <http://estadao.dalacode.com.br/>, anúncios, *press release*, bem como por outros meios que as Promotoras julgarem necessários.

10.2 O ESTADÃO assume o compromisso de divulgar o número do Certificado de Autorização SRE/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta no site do Concurso <http://estadao.dalacode.com.br/>, durante todo o período de participação, ficando as Promotoras dispensadas de apor o número nas peças de divulgação.

10.3 Os contemplados serão comunicados sobre sua premiação mediante contato via e-mail e a divulgação dos nomes das duplas ganhadoras será feita em até 30 (trinta) dias, contados da apuração dos contemplados, no site <http://estadao.dalacode.com.br/> permanecendo por mais 30 (trinta) dias no site para conhecimento dos interessados.

11 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1 Ao se inscrever neste Concurso, o interessado em participar **aceita** os termos e **adere** a este Regulamento (contrato de adesão), de forma que a Promotora Mandatária poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais, para formação de banco de dados; controlar a entrega dos prêmios; prestar contas à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF); compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar este concurso; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação neste concurso, por e-mail e divulgar o seu nome.

11.1.1 A ausência de aceite e adesão nos termos deste Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do interessado no presente Concurso.

11.1.2 Fica desde já estabelecido que as empresas aderentes patrocinadoras, só terão acesso os dados das duplas contempladas neste Concurso.

11.1.3 As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução deste Concurso, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

11.1.4 Em atenção as diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, bastando que envie solicitação para contato@younglionsbrasil.com.br

11.1.4.1 Na hipótese de o Concurso ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará sua imediata desclassificação e do participante membro de sua dupla, e na cessão do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

11.2 Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, mas não limitado a empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição e entrega dos prêmios, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas do Concurso junto à SRE/MF, assessoria jurídica e logística de viagem internacional dos contemplados, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar o presente Concurso. Os dados também serão compartilhados com a Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério

da Fazenda (SRE/MF) órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

- 11.3** As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização deste Concurso utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 11.4** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora Mandatária devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização deste Concurso, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 11.5** Os dados coletados para este Concurso ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 11.6** A Promotora Mandatária permitirá que os Participantes atualizem seus dados cadastrais como cidade e Estado de residência e e-mail ou, ainda, que corrijam algum dado cadastral, bastando que acesse o site <http://estadao.dalacode.com.br/>. Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do processo de validação da participação, uma vez que o prêmio será entregue com base nos dados de identificação e localização constantes no cadastro. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 11.7** Serão mantidos na base de dados da Promotora Mandatária apenas para fins de cumprimento legal e defesa de eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos participantes contemplados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término do Concurso e **(ii)** os dados dos demais participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas do presente Concurso emitido pela SRE/MF, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A presente distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.**
- 12.2** Os participantes deverão cadastrar dados pessoais válidos e atualizados, sob pena de exclusão e não recebimento do prêmio na hipótese de fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos.

12.3 As Promotoras não serão responsáveis por problemas, dos quais não detenham qualquer controle, tais como mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao Site ou por impossibilidade de acessá-los, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos consumidores, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos participantes.

12.3.1 Ainda, as Promotoras não serão responsáveis por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte de participantes.

12.4 Este Concurso é de responsabilidade exclusiva das Promotoras e não é, de maneira alguma, patrocinado, apoiado, administrado pelos organizadores e representantes do Lions Festival LTDA. ou realizado em associação com estes.

12.5 Promotora Mandatária garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a Promotora Mandatária armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.6 A participação neste Concurso implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos de condições.

12.7 As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SRE/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

12.8 Após o encerramento do Concurso, a prestação de contas será encaminhada à SRE/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora.

12.9 Este Concurso está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria nº 7.638/22), tendo obtido a devida autorização.